



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº 545/2015

Teresina (PI), 27 de agosto de 2015.

Dispõe sobre aplicação do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e no âmbito do Contencioso Administrativo do Estado.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto nº 14.797, de 17 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, conforme disposto no § 2º do art. 1.548 – E, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a inovação no sistema de comunicação, se aplicada sem os cuidados imprescindíveis à segurança jurídica, pode resultar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, com previsão no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de transição até 31 de dezembro de 2015, para que o sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias estaduais obrigado ao credenciamento para recebimento da comunicação eletrônica por meio do DT-e possa receber notificação relacionada ao Contencioso Administrativo do Estado utilizando paralelamente os tradicionais métodos de notificação, pelos órgãos/agentes da Fazenda Estadual, ou o DT-e.

Parágrafo único. Ficam convalidados os procedimentos realizados até a edição desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina, (PI), 27 de agosto de 2015.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda